

**QUADRO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS EM ATENÇÃO À
CONSULTA PÚBLICA N.º 40/2011**

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF – PBTv, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF – PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital – PBTVD

Contribuição e Assunto	Autor da Contribuição / Resumo da Contribuição	Comentários da CMPRR
<p>Exclusão de canal do PBTv (Documento n.º 53500.019097/2011)</p>	<p>FUNDAÇÃO RUI BAROMEU</p> <p>I – Solicita que seja cancelada a exclusão de canal do PBTv em Vitória/ES.</p> <p>Justificativa: através da Portaria MC n.º 738 de 08 de dezembro de 1999, publicada no DOU de 21 de fevereiro de 2000, obtivemos autorização para retransmissão de sinais.</p> <p>Em 2002, constituímos a Fundação Rui Baromeu, especificamente para solicitar a transformação do canal 50 (cinquenta) PBRTV para o canal 50E (cinquenta educativo) PBTv através do processo 53000.001909/2002.</p> <p>Através do processo n.º 53000.002808/2005, solicitamos a outorga para executar serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos na cidade de Vitória/ES.</p> <p>Em 29/09/2005 através do processo n.º 53000.048768/2005, apresentamos documentação pendente necessária ao pleito, solicitada pela Secretaria do Ministério das Comunicações.</p> <p>Desde então aguardamos a publicação do Decreto de Concessão referente a outorga no canal 50E.</p> <p>Estamos desenvolvendo um bom trabalho na cidade de Vitória e a audiência é bem significativa.</p> <p>Ademais, no início de abril de 2009, tempestivamente solicitamos a consignação do canal de radiofrequência para transmissão digital nos termos do artigo 7º do Decreto 5.820</p>	<p>Contribuição procedente</p> <p>As alterações propostas na presente Consulta Pública têm por objetivo principal disponibilizar canais para a transmissão em tecnologia digital quando do atendimento ao disposto no Artigo 3º da Portaria MC n.º 256, de 06 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União – DOU no dia 07 subsequente, que dispõe sobre a análise de pedido de outorga para a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e foram solicitadas pelo Ministério das Comunicações por meio do Ofício n.º 1502/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 06 de julho de 2011.</p> <p>A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, dispõe, em seu art. 211, que no tocante aos serviços de Radiodifusão compete à Anatel a elaboração e manutenção dos planos básicos de distribuição de canais e a fiscalização dos aspectos técnicos das respectivas estações, permanecendo no âmbito do Poder Executivo a outorga da execução dos referidos serviços. A contribuição em tela diz respeito à outorga de serviço de radiodifusão e, portanto, escapa ao objeto da referida Consulta Pública.</p> <p>Assim, a Anatel manterá a exclusão do canal 50E do PBTv, a inclusão do canal 50 e a alteração do canal 49 no PBTVD em Vitória/ES, mas indicará no canal digital incluído as características do atual canal analógico, de modo a garantir a operação da entidade requerente até a decisão por parte do Poder Concedente.</p>

	<p>de 29 de junho de 2006.</p> <p>Devido aos trabalhos desenvolvidos e a audiência marcante conquistada, necessitamos a permanência do nosso canal, ou seja, NÃO EXTINÇÃO DO CANAL 50E no Plano Básico.</p> <p>Diante de todo exposto, contestamos a exclusão do canal 50E, uma vez que irá prejudicar a requerente. A permanência do canal 50E é de primordial importância para darmos continuidade e prosseguimento aos nossos trabalhos.</p>	
--	---	--